



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO - IBDR

Sede Administrativa: Avenida Cai, 634 – Porto Alegre/RS, Brasil

Administrative Headquarters: 634 Cai Avenue – Porto Alegre, RS, Brazil

ibdr@ibdr.org.br | www.ibdr.org.br

Organização com Status Consultivo Especial junto ao Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC/UN) desde 2025.

NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO ÀS DECLARAÇÕES DA SENADORA SORAYA THRONICKE CONTRA O FREI GILSON

O Instituto Brasileiro de Direito e Religião (IBDR), organização com *status consultivo especial* perante o Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ECOSOC/ONU) desde 29 de julho de 2025, vem, respeitosamente, por meio de seu presidente abaixo-assinado, emitir **NOTA DE REPÚDIO** às declarações proferidas pela Senadora da República Soraya Thronicke (PSB-MS), que atacou publicamente o sacerdote católico Frei Gilson, acusando-o injustamente de "misoginia" e chamando-o de "falso profeta".

A Senadora utilizou suas redes sociais para criticar uma pregação em que o Frei Gilson, amparado estritamente no texto bíblico do livro de Gênesis 2:18 ("Vou dar-lhe uma auxiliar que lhe seja adequada"), ensinava a seus fiéis a visão cristã a respeito do papel do homem e da mulher. Incomodada com a fala do Frei, a parlamentar afirmou que o religioso "passou de todos os limites possíveis de intolerância religiosa e misoginia" e exigiu que a Igreja Católica tomasse "severas providências".

Como amplamente reiterado no debate público recente, o termo "misoginia" pressupõe ódio, aversão ou desprezo sistêmico contra as mulheres. A pregação do Frei Gilson, contudo, ao abordar a figura da mulher como "auxiliadora idônea", não apenas se abstém de incitar hostilidade, como enaltece o papel feminino sob a ótica da dogmática teológica e das Escrituras Sagradas.

Na doutrina católica especificamente na Carta Apostólica *Mulieris Dignitatem*¹ (1988), São João Paulo II estabelece que a mulher é criada como um "outro eu" na comum humanidade. Ela surge para superar a solidão originária do homem, que não encontrava nas demais criaturas uma paridade ontológica. Ambos, homem e mulher, são criados à imagem e semelhança de Deus, partilhando da mesmíssima dignidade pessoal.

O Papa esclarece que o termo "auxiliar" não implica subordinação ou inferioridade; antes, denota apoio e complementaridade recíproca. A expressão bíblica "que lhe corresponda" aponta para uma simetria essencial, como se a

¹ Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_letters/1988/documents/hf_jp-ii_apl_19880815_mulieris-dignitatem.html



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO - IBDR

Sede Administrativa: Avenida Caí, 634 – Porto Alegre/RS, Brasil 📍

Administrative Headquarters: 634 Caí Avenue – Porto Alegre, RS, Brazil 🌐

ibdr@ibdr.org.br | www.ibdr.org.br

Organização com Status Consultivo Especial junto ao Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC/UN) desde 2025.

mulher estivesse diante do homem "como em um espelho". A clássica simbologia da criação a partir da "costela" (do lado) do homem reforça essa igualdade: ela não provém da cabeça para dominar, nem dos pés para ser subjugada, mas do lado, para ser parceira e caminhar em paridade.

Portanto, para o cristão católico fiel a Doutrina e ao Magistério, a fala do Frei Gilson guarda estrita consonância com a fé católica. O conceito de "auxiliadora" traduz uma antropologia de comunhão interpessoal e dom de si. Inexiste, portanto, no discurso do sacerdote, qualquer traço de hostilidade, mas tão somente a reafirmação de uma teologia que vê na alteridade entre homem e mulher a plenitude da imagem divina.

O IBDR reitera que não se deve confundir discriminação, preconceito ou intolerância religiosa com o proselitismo. Este último, manifestado pelo ensino e pela pregação, constitui o núcleo essencial do discurso religioso e o exercício legítimo da externalização da fé. Afinal, a estrutura doutrinária de uma confissão não pode ser alterada pelo mero desagrado de terceiros.

Nesse sentido, a pregação do Frei Gilson não configura discurso de ódio ou misoginia, mas sim o exercício regular do proselitismo e da liberdade de crença, garantida pelo art. 5º, VI, da Constituição brasileira. O cristianismo estrutura-se no tripé Divindade, Moralidade e Culto (DMC); sendo a ética familiar e sexual parte intrínseca dessa moralidade milenar, os ministros religiosos possuem o direito e o dever de transmitir aos seus fiéis os valores contidos nas Sagradas Escrituras.

O próprio Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADO 26, estabeleceu uma salvaguarda que protege expressamente o discurso religioso. A Corte fixou o entendimento de que a repressão penal a condutas preconceituosas 'não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade religiosa'. Assim, assegura-se a ministros e fiéis o direito de pregar e divulgar livremente suas convicções, seja pela palavra ou imagem, conforme seus livros sagrados e orientação teológica. Nesse contexto, a fala do Frei Gilson constitui um exercício regular de direito, enquadrando-se integralmente na proteção constitucional delineada pela Suprema Corte.

A manifestação da Senadora ataca a essência do Estado Laico brasileiro, instituído desde o Decreto 119-A/1890, que consagra uma laicidade colaborativa e garantidora da ordem espiritual. Diferente de modelos antirreligiosos, a laicidade brasileira não é hostil à fé; ao contrário, nosso



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO - IBDR

Sede Administrativa: Avenida Caí, 634 – Porto Alegre/RS, Brasil 📍

Administrative Headquarters: 634 Caí Avenue – Porto Alegre, RS, Brazil 🇧🇷

ibdr@ibdr.org.br | www.ibdr.org.br

Organização com Status Consultivo Especial junto ao Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC/UN) desde 2025.

ordenamento adota a benevolência estatal com o fenômeno religioso e a igual consideração com todos os credos.

A tentativa da parlamentar de constranger um líder religioso por ensinar sua doutrina transgride a intenção do Constituinte de 1988, que promove a separação baseada na colaboração e no respeito mútuo. O Estado e seus agentes não detêm o condão de se imiscuir em questões de consciência ou dogmática, interferindo no que uma religião define como certo ou errado. Tal ingerência flerta com a tirania e viola frontalmente as liberdades de expressão e religiosa.

Diante do exposto, o IBDR conclui que as declarações do Frei Gilson estão plenamente amparadas pelo livre exercício da Liberdade de crença e religiosa. Repudiamos qualquer tentativa de amordaçar ministros religiosos por meio de acusações infundadas. A manifestação da Senadora Soraya Thronicke, baseada em equívocos graves, fere o Estado Democrático de Direito, agride a dignidade da comunidade religiosa e viola a pluralidade. Reafirmamos nosso compromisso inabalável com a laicidade colaborativa e com a defesa das liberdades de crença e religiosa.

Porto Alegre, 30 de abril de 2026.

Prof. Dr. Thiago Rafael Vieira
Presidente do IBDR.